Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.726, DE 05 DE OUTUBRO DE 1995.

ALTERA A DESTINAÇÃO DADA A IMÓVEIS DESAPROPRIADOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É alterada a destinação dada a PARTE DA METADE DA CHÁCARA no. 54 do Polígono Sueste, na cidade de Erechim, com área de 8.521,62 m2 (oito mil, quinhentos e vinte e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), adquirida do casal **FERMINO PEGORARO**, registrada sob o no. 35.154, do Livro 2, e parte da Chácara no. 55 do mesmo Polígono com área de 8.990,13 m2 (oito mil, novecentos e noventa metros e treze decímetros quadrados) adquirida da Senhora **CLEMENTINA MATTÉ GEMELLI**, matriculado sob no. 35.161, do Livro 2, ambos destinados à edificação do CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, em razão deste ter sido transferido para outro imóvel.

Art. 2o. - Os imóveis descritos no Artigo 1o., destinar-se-ão a parcelamento de solo urbano, para a construção de um Núcleo Habitacional Popular.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 05 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração